

Ata da sessão ordinária do Tribunal Regional
Eleitoral do Acre - Juiz.

O dia 9 de Novembro de mil novecentos e
oito e sete, na sala das sessões, à
hora regimental, reuniu-se o Tribunal, sob a
presidência do Excmo. Sr. Des. Américo de Barros
e presentes os Excmos. Srs. Desembargadores
Genícalves da Silva, Afonso Lage, Sr.
José Bocha, João Orientes, Celso Viatti,
Aguiar de Almeida e do Juiz Eleitoral
Tribunal, substituto, Sr. José Leônidas de Brito.
Expediente - O Juiz pede 30 dias de
férias a partir de 15 do corrente. O Sr. Brito - O Juiz
comunica que requerer ao Presidente do Tribunal
de Justiça o adiamento de suas férias para ter
início a 16 de Janeiro. Deferiram o pedido do Juiz
de Guayambinho e ficaram cientes de comunicação
do Sr. Juiz Eleitoral do Acre Brito.
O Juiz subscrisse o telegrama en-
viado a respeito do recebimento das instruções
para apuração. O referido telegrama foi lido na
sessão de 17/10, ocasião em que o Tribunal ficou
ciente dos seus termos. O ofício é datado de 13
de outubro e foi aqui recebido em 7-11, juntamente
com o guia de recebimento da gente material.
Sr. Bocha - O Juiz comunica que remeter
o recurso, cujo julgamento tenha sido con-
cluído em definitivo. O Sr. Bocha - O Juiz indica
para apuradora: José Leônidas de Brito, para
defensor: Francisco Lima, e para
juiz indicado. O Juiz promove
publicação que somente no dia 20 de outubro,

pelo melhor que esclarece no telegrama, então em gozo
 das férias que lhe foram concedidas. O Liberal
 ficou ciente. Intal - O Juiz comunica que 434 eli-
 feres de zona receberam a importância constante das
 multas impostas e 38 apresentaram justificativas.
 b. João Bileiro - O Juiz consulta a Junta
 dos últimos pleitos sobre finanças na apuração do
 eleitorado para Juiz e Conselho de Deputados de Entre-
 Rios. Passa mais pessoas, inclusive os sr. Amilcar Oli-
 veira, Bena, José Sale, Joaquim Omerces. O
 Juiz consulta a Junta, diz: O Liberal declarou que
 a Junta de eleições passada por ser, entretanto, para
 o caso de dificuldades ficam, também, aprovados por
 componentes da nova Junta os nomes indicados.
Julgamento: Inverso relatado pelo Des. Genivaldo de
 Silva. Processo 134/55 de Belo Horizonte (18) Becomele
 PSP Becomele: Junta Apuradora. Arguem porimento
 consulta nº 369/55 de São Paulo. Becomele: M. M.
 Juiz Eleitoral. Não formam conhecimento por versar
 a consulta sobre matéria estranha à eleitoral. Inverso
 relatado pelo Des. Afonso Bage. Processo nº 191/55 de
 Diamantina (2º seção de Juizal) Becomele: A.D.N.
 Becomele: Junta Apuradora. Arguem porimento
 213/55 de Barbacena. Becomele: P.S.D. Becomele: Junta
 Apuradora. Formam conhecimento como denunciado e a
 declararam procedente a multa a votação para Presidente
 e Vice-Presidente da República, reiniciando o dr. Genivaldo
 de Silva. Inverso relatado pelo dr. Assis Rocha. Processo
 214/55 de Barbacena. Becomele: A.D.N. Becomele:
 M. M. Juiz Eleitoral. Arguem porimento, por falta
 de prova e porque o recurso perder o seu objetivo.
 Inverso relatado pelo dr. João Amante. Becomele: 161/55
 de Diamantina Becomele: P.R.P. Becomele: Junta

Apuradora. Organismos porimento declarando válidas
 a votações em separado. 21/5/55 de Barbacena.
 Becomente: UDN Becomido: Gr. com. Juiz
 Eleitoral. Organismos porimento e anulo o
 recurso. Divida nº 8/55 de São Miguel. Susci-
 tante: Gr. com. Juiz Eleitoral. Julgarão impro-
 cedente as, digo, Julgarão procedente a divida
 e declararam nula a votação. Processos
 relativos pto de. Gelycaro Viotti. Recurso nº
 186/55 de Barandari. Becomente: PSD Becomido:
 Junta Apuradora. Deram porimento ao
 primeiro, ao segundo e ao terceiro recurso
 por declarar válidas as votações e mandar
 apurar-las, menos as cédulas que não
 estiveram rubricadas. 198/55 de Barazelo. Be-
 comente: UDN Becomido: Junta Apuradora. Tera-
 ram carimento do 5º e do 10º recurso
 como divida e os declararam improcedentes e
 válidas as votações; Tera-ram carimento do
 11º recurso como divida e a Julgarão proce-
 dente declarando nula a votação, vindo do
 o dr. Agostinho de Jesus e do terceiro recurso
 não Tera-ram carimento por terem sido
 interpostos fora do prazo legal Divida nº
 17/55 de São Alto Suscitante: Gr. com. Juiz
 Eleitoral. Julgarão improcedente as dividas
 e válidas as votações, vindo o av.
 dr. Afonso Borges e dr. João Orentes
 quanto à segunda divida. Divida nº
 23/55 de Ardelândia: Suscitante: Gr. com.
 Juiz Eleitoral. Julgarão a primeira di-
 vida improcedente e válida a votação
 e Julgarão procedente a segunda.

denida e nula a ração. Processo relatado pelo dr.
Aguiar de Almeida. Recurso nº 121/55 de Diamantina
becomente. O DN Becomente: Junta Apuradora. Decaram
promissos. 187/55 de Diamantina. Becomente:

OLDN Becomente: Junta Apuradora. Não foram
enfermidade, por ter sido a fundamentação ape-
rta da fora do prazo. Denida, de so, Pensult, nº
368/55 de Rio de Janeiro. Pensult. An. An. Cruz
ulterior. Perguntaram que o título pode ser entregue
se não houver recurso e só será entregue se
procurador bastante constituído por instrumento
publico ou particular com firme revogada.

Recurso nº 135 de Belo Horizonte relatado pelo
des. Afonso Lage. Becomente: PR Becomente
Junta Apuradora. Declararam prejudicado o
julgamento do recurso e mandaram que
fosse o autor avisado do recurso nº 133. Aquele
muito tarde, o sr. des. Presidente declarou
revogada a decisão e, por conta, se
foi Antonio Ferreira Imper, Subsecretário do
Tribunal, houve a prescrição etc.

- Presidente -